



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 06 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 77

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 06 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 77

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.012/2019.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2048.0000 – Pagamento de honorários de sucumbência

Ficha 024 – 3390.93.00 – Indenizações e restituições.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 – Poder Executivo

02.08.00 – Setor de Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0008.2039.0000 – Manutenção do SERM

Ficha 333 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

02.09.00 - Setor de Agricultura e Indústria

20.606.0009.2040.0000 – Atendimento ao Produtor Rural

Ficha 340 – 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros- P. Física.....R\$ 10.000,00

Ficha 341 – 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 05 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 66/2019.

Projeto de Lei nº. 81/2019.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.065/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS

08.244.0002.2006.0000 Gestão em Ações Político Administrativas.....3.000,00

Ficha 29 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Reduções

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPÊNDENCIAS

08.244.0002.2006.0000 Gestão em Ações Político Administrativas.....-3.000,00

Ficha 28 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 06 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 77

Página 3 de 4

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 01 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.066/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2042.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....3.000,00

Ficha 359 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Reduções

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2042.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....-3.000,00

Ficha 358 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 01 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.067/2019.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.012/2019 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 06 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 77

Página 4 de 4

04.122.0002.2048.0000 – Pagamento de honorários de sucumbência

Ficha 024 – 3390.93.00 – Indenizações e
restituições.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do art. 1º, serão utilizados recursos da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 – Poder Executivo

02.08.00 – Setor de Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0008.2039.0000 – Manutenção do SERM

Ficha 333 – 3390.30.00 – Material de
Consumo.....R\$ 15.000,00

02.09.00 - Setor de Agricultura e Indústria

20.606.0009.2040.0000 – Atendimento ao Produtor Rural

Ficha 340 – 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros- P.
Física.....R\$ 10.000,00

Ficha 341 – 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.
Jurídica.....R\$15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 05 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.